

DECRETO EXECUTIVO N.º 676, de 22 de maio de 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pela Lei Municipal n.º 768, de 22 de maio de 2012.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura de Candelária, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à suplementação da seguinte verba orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito Municipal
001	- Gabinete do Prefeito Municipal
04	- Administração
122	- Administração Geral
021	- Administração Governamental
2120	- Manutenção do Plano de Auxílios e Subvenções
33504100	- Contribuições Recursos Livres
Recurso 0001	- R\$ 5.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o valor contido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do CMDCA, proveniente das contribuições de Imposto de Renda, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir, ao CPM da E.E.E.M. Fábio Nackpar dos Santos, mediante Convênio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para desenvolver o Projeto "MJD – Junto", conforme aprovação em plenária do Plano de Trabalho, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Candelária - RS.

Art. 4.º - A compra dos materiais e/ou equipamentos que constam no Plano de Trabalho, serão adquiridos pela Entidade, mediante Pesquisa de Preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos.

Art. 5.º - O período de execução do projeto será de 6 (seis) meses a contar de 02 de julho de 2012, sendo que a entidade terá 30(trinta) dias após o término do convênio para apresentar a Prestação de Contas ao setor competente da Prefeitura, e o Relatório Final ao CMDCA.

Art. 6.º - A vigência do Convênio será de 02 de julho de 2012 à 28 de fevereiro de 2013, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 7.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
22 de maio de 2012

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
22 de maio de 2012.

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Agente Adm. Auxiliar